



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.655
Processo: 00.003643/2023-18
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1811/2023

Aprova as Diretrizes Orçamentárias 2024 e a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 26 de outubro de 2023, apreciando a Deliberação nº 308/2023-CCSS, e considerando que tratam os presentes autos das Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária do Confea para o exercício 2024; considerando que por meio da Mensagem do Presidente VPRES 0813012, de 12 de setembro de 2023, o Vice-Presidente no exercício da Presidência do Confea submeteu o Processo ao Conselho Diretor, nos seguintes termos: "Nos termos do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que trata do Regimento do Confea e, fundamentado pelos arts. 24 e 26 da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023. Submeto à apreciação do Conselho Diretor, a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2024 (Sei 0812614), no valor de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil reais), elaborada de acordo com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. A estimativa das receitas de Cota-Parte para o exercício de 2024 totalizou R\$ 238.735.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), utilizando-se a média da arrecadação por Crea, dos últimos três exercícios e mais a aplicação do reajuste de 3,127150%, aprovado pelas Decisões Plenárias nº PL-1240/2023 e PL-1241/2023. Já para a estimativa dos rendimentos de aplicações financeiras, que se constituíram na segunda maior fonte de recursos para o exercício de 2024, no valor de R\$ 72.010.000,00 (setenta milhões e dez mil reais), foi considerado o "saldo de caixa" de cerca de R\$ 720 milhões, aplicando-se uma taxa estimada de 12% a.a., frente à atual Taxa Selic de 13,25%. As demais fontes de recursos são provenientes das estimativas de receitas do Prodesu aportadas pelos Creas participantes e pela Mútua, no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), das receitas estimadas com Cancelamento de Obrigações decorrentes de parcelas de convênios não desembolsadas (R\$ 1.000.000,00), das Devoluções de Recursos repassados e não utilizados em sua integralidade pelos Regionais (R\$ 1.000.000,00), das receitas de Direitos Autorais e de Restituições (R\$ 54.000,00) e dos recebimentos das parcelas dos dois Empréstimos vigentes firmados com o Crea-RR nos exercícios de 2009 e 2010 e renegociados em 2017 (R\$ 180.000,00). A composição das receitas analíticas e sintéticas estão demonstradas nos Anexos V e VII documento (Sei 0812614). Para a fixação das despesas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 foram considerados o Plano Plurianual do Confea - PPA 2023/2024, aprovado pela Decisão CD nº 173/2022 (Sei 0669435), e as Diretrizes Orçamentárias elaboradas para o exercício de 2024. A Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023, regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, as despesas foram subdivididas em 3 (três) programas e 11 (onze) subprogramas, de forma a atender as necessidades da área de planejamento para o acompanhamento da execução orçamentária (Tabela de Centros de Custos – Sei 0812618). Ressalta-se que as composições das despesas analíticas (programa, subprograma e centro de custo) e sintéticas estão demonstradas nos Anexos VI e VII, respectivamente, do documento (Sei 0812614), bem como as memórias de cálculos utilizadas para a fixação das despesas (aba: Dados). Para uma visão mais ampla e geral, foi anexado ao processo um resumo da proposta orçamentária, intitulada de "Grandes Números" (Sei 0812615). Diante do exposto, submete-se a V.Sas. para apreciação e trâmites legais: 1. Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 (Sei 0812614), no valor total de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil reais); 2. Aprovação da Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2024 (Sei 0812618); 3. Aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2024: 3.1. Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e mesmo Centro de Custo; 3.2. Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Centros de Custos pertencentes a um mesmo Programa; 3.3. Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a realização de transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Programas (Governança, Finalidade e Gestão); 3.4. Que as necessidades de remanejamentos orçamentários que envolvam realocação de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa (GND) sejam submetidos a apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). São GNDs das Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários; e Transferências Correntes. São GNDs das Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital. 3.5. Que as necessidades de reformulações orçamentárias sigam os trâmites previstos em resolução. 3.6. Que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições e remanejamentos orçamentários do exercício de 2024 em processo específico para conhecimento e acompanhamento do Conselho Diretor (CD) e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS)."; considerando que, nas Despesas Correntes, são especificados como Grupos de Natureza de Despesas (GND) os seguintes: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários e Transferências Correntes; considerando que, nas Despesas de Capital, são especificados como Grupos de Natureza de Despesas (GND) os seguintes: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital; considerando que, de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor - CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea; considerando que o artigo 26 da Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023, estabelece que a proposta orçamentária anual do Confea deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor até 15 de setembro, visando ao seu encaminhamento para apreciação da CCSS e posterior homologação pelo Plenário até 30 de novembro; considerando que, em função do dispositivo acima, o Conselho Diretor, por meio da Decisão CD nº 196/2023 (0821388) aprovou as Diretrizes e a Proposta Orçamentária para o exercício 2024, além da Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para execução e controle orçamentário no exercício 2024, manifestando-se também favorável a concessões para realização de remanejamentos e transposições orçamentárias, nos termos do item Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária das Diretrizes Orçamentárias 2024 (0813951);

considerando que compete especificamente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, apreciar e deliberar sobre o orçamento e as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua, de acordo com o consignado no inciso XIII do art. 36 do Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006; considerando que, em função do dispositivo acima, o Conselho Diretor encaminhou o processo à CCSS para deliberação e encaminhamento ao Plenário do Confea; considerando que, após a apreciação do Conselho Diretor, a Gerência de Planejamento e Gestão juntamente com a Gerência de Orçamento e Contabilidade, por meio do Despacho GPG (SEI 0837890), sugeriram uma pequena readequação na Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos, visando facilitar a operacionalização da folha de pagamentos do Confea, uma vez que a integração entre os sistemas RM/TOTVS e SISCONT ainda se encontra em implantação, reduzindo de 11 para 3 o número de centros de custos relacionados ao RH (Recursos Humanos) e substituindo a Tabela anterior (SEI 0812618) pela nova Tabela de Centro de Custos (SEI 0836828), o que não impacta as informações consignadas na Proposta Orçamentária 2024 (0812614); considerando que compete ao Plenário do Confea, de acordo com o inciso XXX do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, apreciar e decidir sobre o orçamento do Confea, dos Creas e da Mútua, suas reformulações orçamentárias, abertura de créditos suplementares e a transferência de recursos, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar as Diretrizes Orçamentárias 2024 (0813951) e a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2024 (0812614), no valor total de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil reais). 2) Aprovar a Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2024 (0836828). 3) Autorizar as seguintes concessões para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária das Diretrizes Orçamentárias 2024: a) Delegação para que a Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e mesmo Centro de Custo; b) Delegação para que a Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Centros de Custos pertencentes a um mesmo Programa; c) Delegação para que a Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a realização de transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Programas (Governança, Finalidade e Gestão). 4) Determinar: a) Que as necessidades de remanejamentos orçamentários que envolvam realocação de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa (GND) sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS); b) Que as necessidades de reformulações orçamentárias sigam os trâmites previstos em resolução vigente; c) Que a Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições e remanejamentos orçamentários do exercício de 2024 em processo específico para conhecimento e acompanhamento do Conselho Diretor (CD) e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, LUIZ CLAUDIO ZIULKOSKI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 31/10/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 31/10/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0847311** e o código CRC **04C4F047**.